



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 295/2009

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, conforme cargos e vagas constantes do Anexo 01:

**Art. 2º** As contratações serão pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal nº. 023/1995, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial previsto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 09 de janeiro de 2009.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal